b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da **CAIXA**.
Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:
a) trabalhem sob regime de tarefas.
b) pertençam a **CONVENENTE** que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
c) possuam débitos em atraso em qualquer área da **CAIXA**, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela **CONVENENTE** ou exonerados.
PRAZO - O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Décima.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. Edital Nº 63/2020 - PJPI/EJUD-PI

O **DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** - EJUD/TJPI, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital que dispõe sobre as normas do processo seletivo de candidatos(as) ao **Curso Presencial de Pós-Graduação *lato sensu*, nível especialização, denominado LLM em Direito: Gestão Judiciária** a ser ministrado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, destinado a **agentes públicos do Poder Judiciário do Estado do Piauí** (magistrados e servidores).
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Seleção Pública será regida por este edital e por editais específicos e será realizada sob a coordenação da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Joca Vieira, n. 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina - PI, CEP: 64048-301, e-mail: *ejud.tjpi@gmail.com*, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.
1.2. O **Curso Presencial de Pós-Graduação *lato sensu*, nível especialização, denominado LLM em Direito: Gestão Judiciária** terá **carga horária 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas-aula** - equivalente a 360 (trezentas e sessenta horas) em sala de aula, com **início previsto para o dia 27 de agosto do corrente ano, e duração de 18 (dezoito) meses**.
1.3. As **aulas serão presenciais,** ministradas por integrantes do corpo docente da FGV- Fundação Getúlio Vargas. Acontecerão, **quinzenalmente, às quintas-feiras e sextas-feiras de 08h às 18h e sábado de 8h às 12h**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Piauí.
1.3.1 - **Em decorrência da pandemia, não sendo possível a aula presencial, a mesma será realizada, ao vivo, via plataforma virtual.**
1.4. A inscrição autoriza à EJUD/TJPI a averiguar, junto às unidades competentes, as informações indicadas pelo candidato em relação aos documentos comprobatórios acostados pelo servidor.
1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
1.6. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
2. DAS VAGAS
2.1. Poderão participar da seleção os **magistrados de 1º e 2º graus e servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, com graduação concluída.
2.2. A participação do servidor no processo seletivo fica condicionada ao deferimento de seu chefe imediato.
2.3. Será ofertada uma única Turma de MBA em Direito: Gestão Judiciária, com 40 (quarenta) vagas.
2.4. Das 40 (quarenta) vagas do certame, 20 (vinte) serão destinadas à magistrados e 20 (vinte) vagas para servidor.
2.5. Das 20 (vinte) vagas para magistrados, serão destinadas 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados negros ou pardos e 2 (duas) vagas para candidatos com deficiência.
2.6. Das 20 (vinte) vagas para servidor, serão destinadas 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados negros ou pardos e 2 (duas) vagas para candidatos com deficiência.
2.7. As vagas não preenchidas em qualquer das categorias de concorrência, sejam as destinadas a magistrados ou a servidores, serão remanejadas para o grupo no qual haja maior demanda, a fim de evitar que subsistam vagas ociosas, sem prejuízo das exigências para a aprovação dos candidatos contidas neste edital.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato realizará a inscrição no endereço eletrônico *http://www.tjpi.jus.br/selecoes,* **a partir das 9h do primeiro dia às 23h59min do último dia**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - ANEXO I** deste edital, preenchendo o formulário de inscrição e anexando em um único arquivo PDF os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade com foto e CPF;
b) Cópia do diploma de Ensino Superior, ou comprovante idôneo que o substitua, e o respectivo Histórico Escolar;
c) Cópia dos documentos que comprovem os títulos que possuir dentre os elencados no **ANEXO II** deste edital;
d) Autorização do chefe imediato, caso seja servidor.
3.2. O candidato que desejar concorrer para vaga destinada a autodeclarados negros ou pardos, ao realizar sua inscrição, além de executar as ações previstas no subitem 3.1, deverá, ainda, selecionar a opção desejada no formulário de inscrição.
3.3. O candidato que desejar concorrer para vaga destinada a pessoa com deficiência - PCD, amparado pela Lei estadual n. 4.835/1996, além de executar as ações previstas no subitem 3.1, deverá, ainda, selecionar a opção desejada e anexar, no campo destinado à informação de deficiência, o Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01(um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298/1999, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional, que deverá especificar, no laudo, que o candidato possui a deficiência.
3.4. O candidato que não selecionar a opção para concorrer às vagas destinadas a autodeclarados negros ou pardos, ou para as vagas destinadas a pessoa com deficiência - PCD no Formulário de Inscrição, não terá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, nem às vagas destinadas a pessoa com deficiência.
3.5. A anexação dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.3 deverá ser feita no ato da inscrição (no site *http://www.tjpi.jus.br/selecoes)*, não sendo permitida, em hipótese alguma, o envio fora do prazo ou por qualquer outro meio de comunicação.
3.6. Os candidatos que escolherem concorrer para vaga destinada a autodeclarados negros ou pardos ou para vaga destinada a pessoa com deficiência - PCD concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua

classificação na seleção.
3.7. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o direito de, na forma da lei, excluir da seleção aquele que fornecer dados incompletos, incorretos ou inverídicos.
3.8. A EJUD/TJPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.9. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição, e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo de eventuais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
3.10. A lista com os nomes dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas será publicada no site *http://www.tjpi.jus.br/selecoes* conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste edital.
3.11. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, exclusivamente através do site *http://www.tjpi.jus.br/selecoes*, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste edital.
3.12. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no site *http://www.tjpi.jus.br/selecoes*, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I deste edital**.**

4. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

4.1. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro ou pardo deverá se apresentar à comissão avaliadora em data que será divulgada posteriormente.
4.2. A comissão avaliadora será formada por três integrantes.
4.3. Será considerado negro ou pardo o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos dois dos membros da comissão avaliadora.
4.4. Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros ou pardos, não responderem às perguntas que possam ser feitas pela comissão avaliadora ou os que não comparecerem para procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecidos para consulta individual continuarão participando do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.
4.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua inscrição ou matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.6. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
4.7. A avaliação da Comissão Avaliadora quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda, é subjetiva e terá validade apenas para esta seleção.
4.8. A Comissão Avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra ou parda.
4.9. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros ou pardos.
4.10. Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e vice-versa.
4.11. Os candidatos negros ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros e pardos e portadores de condições especiais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será composto por Prova de Títulos.
5.2. A Prova de Títulos ocorrerá por meio de análise de currículos dos candidatos e terá caráter classificatório, cuja nota será computada observando-se a escala de pontuação, conforme valores constantes na Tabela de Títulos - **Anexo II** deste edital.
5.3. O candidato deverá anexar todos os títulos numa mesma remessa, conforme item 3.1, na ordem constante na Tabela de Títulos - **Anexo II** deste edital, não sendo aceitas entregas complementares.
5.4. A forma de organização das informações curriculares tem apenas a função de possibilitar ao candidato a organização dos seus documentos e de orientar os avaliadores quanto aos documentos entregues, não se caracterizando como uma avaliação prévia dos títulos.
5.5. Anexar documento que comprove o tempo de efetivo exercício na magistratura do Tribunal de Justiça do Piauí para os que desejam concorrer à vaga de magistrado. E, no caso de servidor, documento que comprove o tempo de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo no Tribunal de Judiciário do Estado do Piauí
5.6. Na comprovação da realização de cursos, só serão avaliados os documentos que atendam às seguintes condições:
a) Curso de Mestrado ou Doutorado: Certificados ou Diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior autorizadas ou devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e registrados de acordo com a legislação em vigor. Se a comprovação for feita por meio de Ata de Defesa, deverá conter a avaliação da dissertação ou tese;
b) Curso de Especialização: Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização, contando carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhados do Histórico Escolar, desde que realizado por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e registrado de acordo com a legislação em vigor;
5.7. Todos os documentos do item 5.6 devem estar:
a) datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu
b) em papel com timbre da Instituição/Organização que o expediu
c) legíveis e sem rasuras
5.8. A não apresentação de títulos pelo candidato implicará na atribuição de nota zero.
5.9. À Comissão de Seleção reserva-se-á o direito de excluir do certame o candidato que tentar usar de qualquer expediente destinado a fraudar à lisura ou a moralidade da seleção.

6. DO RESULTADO PROVISÓRIO

6.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova de Títulos.
6.2. Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Provisório terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
6.3. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á, pela ordem, a favor do candidato que:
a) alcançar maior pontuação na experiência profissional
b) Possuir maior idade
c) alcançar maior pontuação na formação acadêmica
6.4. A divulgação do resultado provisório será realizada no site da *http://www.tjpi.jus.br/selecoes,* conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste edital**.**
6.5. A divulgação do resultado provisório indicará os candidatos classificados e classificáveis, sendo facultado aos classificáveis requererem à Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a consulta às suas notas, em caráter estritamente reservado e pessoal, a fim de resguardar o direito constitucional à privacidade e à intimidade desses candidatos.

6.6. O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

7. DO RECURSO

7.1. O resultado da Avaliação de Títulos, para fins de recurso, estará disponível no endereço eletrônico *http://www.tjpi.jus.br/selecoes* observando-se o **Cronograma de Execução- Anexo I,** deste edital.

7.2. O candidato poderá interpor recurso sobre a Avaliação de Títulos, utilizando formulário próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico *http://www.tjpi.jus.br/selecoes*, devidamente fundamentado de acordo com as instruções no site, na data constante no **Cronograma de Execução - Anexo I,** deste edital.

7.3. Os recursos serão examinados pela Comissão de Seleção, a qual constitui a última instância administrativa para recurso, sendo ela soberana em suas decisões.

7.4. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos, os quais, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

7.5. Serão desconsiderados os recursos promovidos em desacordo com este edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site *http://www.tjpi.jus.br/selecoes* e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, na data constante no **Cronograma de Execução -Anexo I,** deste edital.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. As matrículas dos aprovados ocorrerão no período constante no **Cronograma de Execução -Anexo I** deste edital**,** conforme orientação da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que serão repassadas posteriormente.

9.2. O aluno que não realizar a matrícula, no prazo definido neste edital, será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato, conforme ordem de classificação.

9.3. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo e candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e, não existindo candidato classificado, será preenchida por candidato da ampla concorrência.

10. DO INVESTIMENTO

10.1. O valor total do curso, objeto do presente Edital e já incluída a matrícula, é de **R$ 19.440** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) **por aluno.**

10.2. Os candidatos selecionados dentro das 40 (quarenta) vagas terão bolsa de estudos de 100% (cem por cento) como forma de estímulo à sua qualificação profissional e acadêmica.

10.3. No ato da matrícula o aluno assumirá o compromisso de concluir, com êxito, o curso em sua própria turma, com a defesa pública do trabalho de conclusão de curso perante a banca examinadora e, caso isto não aconteça, terá que ressarcir à Escola o pagamento integral do valor do curso, do qual foi inicialmente isento.

10.4. O reembolso dos custos despendidos pela Administração Pública para a realização do **Curso Presencial de Pós-Graduação *lato sensu*, nível especialização, denominado LLM em Direito: Gestão Judiciária** será descontado em folha de pagamento, conforme termo assinado no ato da matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O curso exige de todos os alunos, para a sua conclusão, a **obtenção de média final, no mínimo, 7,0; frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina, além do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**, conforme Resolução CNE/CES nº 01, de 06/04/2018, no qual o aluno deve obter, no mínimo nota 7,0 (sete).

11.2. Serão eliminados do seletivo candidatos que tenham participado de curso de mesma natureza, tendo sido aprovado ou não no referido curso.

11.3. O descumprimento de qualquer item do presente edital implicará na eliminação do candidato.

11.4. As datas previstas no **Cronograma de Execução** - **Anexo I,** deste edital, são apenas prováveis e qualquer alteração que lhe venha a ser feita será divulgada no site da EJUD/TJPI.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital, aviso ou nova convocação, a serem publicados no Diário da Justiça eletrônico.

11.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar, durante a validade da seleção, os editais e demais publicações oficias do TJPI/EJUD, relativas ao certame, em especial as convocações e eventuais prorrogações.

11.7. Todas as informações complementares poderão ser obtidas através do site da EJUD/TJPI ou pelo e-mail *ejud.tjpi@gmail.com*.

11.8. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas com relação à seleção pública serão resolvidos pelo Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

11.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA/HORÁRIO	ETAPA	LOCAL/MEIO ELETRÔNICO
22/06 a 11/07/2020	Inscrições	*http://www.tjpi.jus.br/selecoes*
14/07/2020	Publicação do resultado das inscrições	*http://www.tjpi.jus.br/selecoes*
15 e 16/07/2020	Recurso do indeferimento das inscrições	*http://www.tjpi.jus.br/selecoes*
20/07/2020	Resultado dos recursos das inscrições	*http://www.tjpi.jus.br/selecoes*
04/08/2020	Resultado provisório	*http://www.tjpi.jus.br/selecoes*
05 e 06/08	Prazo para recurso do resultado provisório	*http://www.tjpi.jus.br/selecoes*
14/08/2020	Publicação do resultado final	Diário da Justiça
17 a 20/08/2020	Matrículas	Será divulgado posteriormente
27/08/2020	Início das aulas	Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR PARA MAGISTRADO

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Especialização	0,5	1,0
Mestrado	1,5	1,5

Doutorado	2,0	2,0
B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de efetivo exercício no cargo de Magistrado no Poder Judiciário do Piauí	0,25 (ano)	8,75 (35 anos)
TOTAL GERAL DE PONTOS		**13,25 pontos**

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR PARA SERVIDOR

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Especialização	0,5	1,0
Mestrado	1,5	1,5
Doutorado	2,0	2,0
B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo no Tribunal de Judiciário do Estado do Piauí.	0,25 (ano)	8,75 (35 anos)
TOTAL GERAL DE PONTOS		**13,25 pontos**

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 18/06/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1768577** e o código CRC **DE43B96**

6.2. Portaria Nº 1865/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 18 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, etc.
CONSIDERANDO o pedido de EXONERAÇÃO formulado por **RONALD MIRANDA DO VALE** do cargo de membro do Conselho Consultivo - Categoria: Servidor da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Requerimento Nº 3611/2020 - PJPI/TJPI/GABDESALE e
CONSIDERANDO do que consta da Decisão Nº 5928/2020 - PJPI/EJUD-PI.
RESOLVE:
NOMEAR **WILLAME CARVALHO E SILVA**, Mestre em História da Educação e Doutorando em Sociologia, como membro do Conselho Consultivo - Categoria: Servidor, até o término do biênio 2019/2020, conforme dispõe o artigo 11, caput, § 1º, da Resolução Nº 003, de 25 de fevereiro de 2016, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Regimento Interno da EJUD/TJPI).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (18.06.2020).
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 18/06/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1770346** e o código CRC **B0949CCC**.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 24-06-2020

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Criminal**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **24 de junho de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 935/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de abril de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal2@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99993-5619;
- É facultado o envio de gravação audiovisual, com duração máxima de 15 (quinze) minutos;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
01. 0701553-05.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Processo de referência: 0002020-27.2018.8.18.0140
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: M. G. da S.